



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.065, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

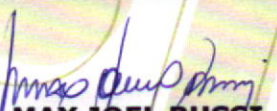
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

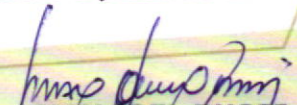
Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº. 1.046/06, DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2.006, e, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

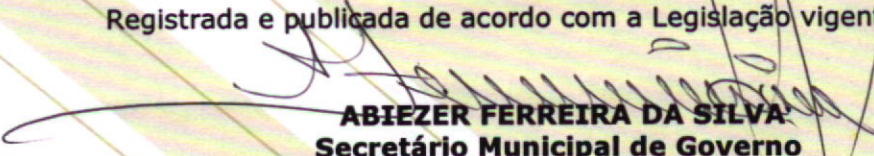
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 24 DE AGOSTO DE 2007**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 20 DE JULHO DE 2007.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores,**

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 31, de 20 de Julho de 2007, que dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.046/06, DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2.006, nos termos do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Informamos aos nobres Edis que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município já se esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à nova realidade da Administração do Município.

De forma que também necessita de uma adequação condizente com a atual realidade do Município em especial a necessidade de adequação e atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam plenamente a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Constituição Municipal, com convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara de Vereadores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Com protesto de estima, apreço e consideração,
extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos,

Atenciosamente


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 20 DE JULHO DE 2007.

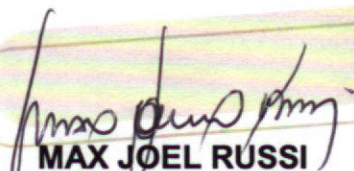
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº. **1.046/06, DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2.006**, e, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 20 DE JULHO DE 2007


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 31, DE 20 DE JULHO DE 2007.
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

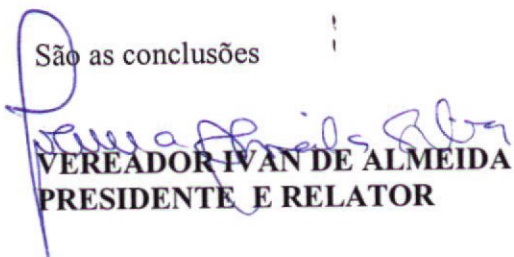
É submetido a Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que “ Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A Matéria analisada é legal, cumprindo as disposições pertinentes da Lei 4.320/64, quanto ao mérito tendo Abertura do Crédito Adicional Suplementar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento geral do Município, uma vez que o percentual autorizado no art. 6º da Lei 1.046/2006 (LOA) já se esgotou e o Poder Executivo precisa de mais esta autorização Legislativa, sendo muitas as necessidades para que se opere os atos de realização face aos programas, projetos e atividades em andamento da Administração Municipal, e sendo ainda a matéria conveniente e oportuna.

Desta forma concluo pela emissão de PARECER FAVORAVEL a matéria do presente Projeto de Lei.

São as conclusões


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 14 DE AGOSTO DE 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 31, DE 20 DE JULHO DE 2007.
PODER EXECUTIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
SECRETARIO COFC E RELATOR

Pelas Conclusões;


VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 14 de Agosto de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

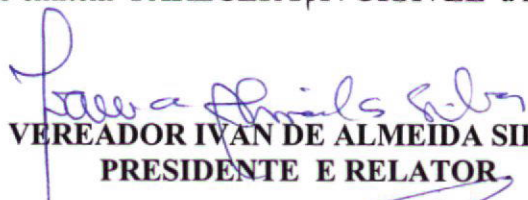
Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

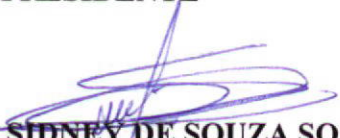
PROJETO LEI N.º 31, DE 20 DE JULHO DE 2007.
PODER EXECUTIVO

PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR


VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2007.